



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva  
CONTRATADA: NACIONAL COM. HOSP. LTDA  
CONTRATO N° 0079/17  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
HOSPITALAR.,  
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

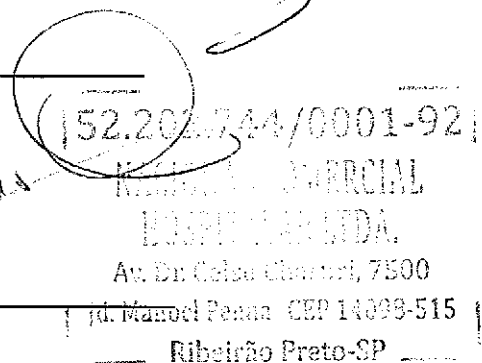
Orindiúva-SP, 18 de julho de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: José Cabrera  
E-mail institucional: benizio@terra.com.br  
E-mail pessoal: benizio@terra.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**CONTRATO Nº. 0079/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA NACIONAL COM. HOSP. LTDA. TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR..**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa NACIONAL COM. HOSP. LTDA, com sede, domicílio e foro na Avenida do Café, s/n, na cidade de RIBEIRÃO PRETO, estado de SP, inscrita sob nº 52.202.744/0001-92, neste ato representada por seu representante legal Sr José Cabrera, portador do RG nº 5.104.074 e do CPF nº 375.428.778-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000091/17, referente ao Convite de Preços nº 0054/17, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Referente a

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida	Valor	Valor
				de	Unitário	Total
2	011.002.032	ÁCIDO PARACÉTICO 0,2% ADITIVOS	GL	7	125,00	875,00
3	011.001.085	AGULHA DESC. 40X12	UN	8000	0,127	1.016,00
4	011.001.002	AGULHA ESTÉRIL 13X4,5	UN	200	0,097	19,40
5	011.001.003	AGULHA ESTÉRIL 20X5,5	UN	100	0,117	11,70
6	011.001.004	AGULHA ESTÉRIL 25X7	UN	5000	0,097	485,00
7	011.001.005	AGULHA ESTÉRIL 25X8	UN	300	0,091	27,30
18	011.001.015	CATETER INTRAVENOSO 16 G	UN	30	2,36	70,80
19	011.001.016	CATETER INTRAVENOSO 18 G	UN	40	1,02	40,80



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

20	011.001. CATETER INTRAVENOSO 20 G 017	UN	150	0,97	145,50
21	011.001. CATETER INTRAVENOSO 22 G 018	UN	250	0,97	242,50
22	011.001. CATETER INTRAVENOSO 24 G 019	UN	250	0,97	242,50
23	011.001. CATETER TIPO OCULOS, DISPOSITIVO 020 PARA INSUFLAR OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO ATRAVÉS DE INDUTORES NASAIS DO PACIENTE	UN	60	0,68	40,80
24	011.002. COLETE CERVICAL G CONFECCIONADO 008 EM P.E.A.D. COM ESPESSURA ENTRE 1,5 A 2,0 MM	UN	2	13,50	27,00
25	011.002. COLETE CERVICAL GG CONFECCIONADO 009 EM P.E.A.D. COM ESPESSURA ENTRE 1,5 A 2,0 MM. V	UN	2	13,50	27,00
26	011.002. COLETE CERVICAL M CONFECCIONADO 010 EM P.E.A.D. COM ESPESSURA ENTRE 1,5 A 2,0 MM.	UN	2	13,50	27,00
27	011.002. COLETE CERVICAL P CONFECCIONADO 011 EM P.E.A.D. COM ESPESSURA ENTRE 1,5 A 2,0 MM.	UN	2	13,50	27,00
28	011.002. COLETE CERVICAL PP CONFECCIONADO 012 EM P.E.A.D. COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,5 MM.	UN	2	13,50	27,00
29	011.002. COMPRESSA CIRÚRGICA DE TECIDO COM PCT 013 QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, COM ALÇA MEDINDO 23X25 CM	PCT	40	33,50	1.340,00
35	011.001. ELETRODO DE MONITORIZAÇÃO 026 UNIVERSAL, PODENDO SER USADO A CURTO OU LONGO PRAZO POR ATÉ 5 DIAS.	PCT	100	16,00	1.600,00
38	011.001. ESCOVA CERVICAL PADRÃO 030 INTERNACIONAL.	PCT	3	17,40	52,20
43	011.001. FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M 040	UN	70	2,38	166,60
45	011.001. FITA MICROPOROSA 5,0 CM X 10 M 042	UN	200	3,41	682,00
64	011.002. PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPES 034 AUTO-SELANTES/COLANTES 140 X 290 MM - C/100 UNDS	UND	2	63,50	127,00
65	011.001. PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPES 054 AUTO-SELANTES/COLANTES 190 X 370 MM - C/200 UNDS	PCT	2	119,73	239,46
66	011.001. PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPES 055 AUTO-SELANTES/COLANTES 250 X 350 MM	PCT	2	143,37	286,74
74	011.001. SERINGA INSULINA 50UI A/AG. 0,8X0,30 135 C/10	PCT	100	4,50	450,00



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

76 011.001. SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 UN 50 0,60 30,00  
065

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 8.326,30 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### **DAS PENALIDADES**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - O presente contrato terá vigência de 6(seis) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**  
**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações:

020700 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saúde - 3.3.90.30.36 Material Hospitalar.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0054/17, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA REGÊNCIA**

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

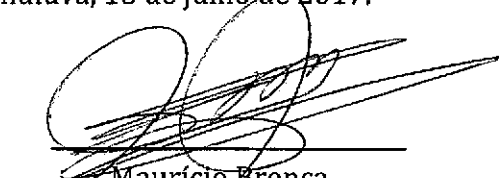
Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

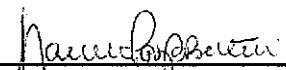
E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

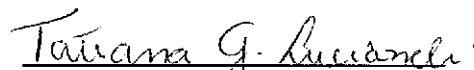
Orindiúva, 18 de julho de 2017.

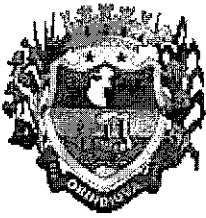
  
\_\_\_\_\_  
Maurício Bronca  
CONTRATANTE

52.202.744/0001-92  
  
HOSPITAL  
NACIONAL  
Av. Deodoro Faria, 7500  
Manoel Penna CEP 14098-515  
Orindiúva - SP  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA  
NACIONAL COM. HOSP. LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Sexta-feira, 21 de julho de 2017

Ano III | Edição nº 440

Página 4 de 4

quatro mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR.. Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 13 de julho de 2017

**MAURÍCIO BRONCA**

Prefeito Municipal

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR.

**Valor:** R\$ 28.475,25.

**Dotação:** 020700 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão da Saúde - 3.3.90.3036 Material Hospitalar.

**Data:** 18/07/2017.

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Orindiúva.

**Contratada:** DEBORA RAMOS VIEIRA - ME.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR.

**Valor:** R\$ 17.532,04.

**Dotação:** 020700 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão da Saúde - 3.3.90.3036 Material Hospitalar.

**Data:** 18/07/2017.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Orindiúva.

**Contratada:** NACIONAL COM. HOSP. LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR.

**Valor:** R\$ 8.326,30.

**Dotação:** 020700 Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão da Saúde - 3.3.90.3036 Material Hospitalar.

**Data:** 18/07/2017.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Orindiúva.

**Contratada:** DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.